



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 112/86

Espécie do Expediente: "Abre crédito suplementar no valor de CZ\$ 2.175.000,00 (dois milhões cento e setenta e cinco mil cruzados) e reduz dotações orçamentárias em igual valor."

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 02 / dezembro / 19 86

Protocolado sob N.º 1368/fls. 25

A N D A M E N T O

Em sessão Extraordinária de 04.12.86, o presente projeto foi aprovado por unanimidade. (PRB)

PLE 112/1986 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017718 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 37A92281B7D6F209A10F18C4256ECF69





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Estado do Rio Grande do Sul

OF. 134/86 - CHG

Guaíba, 1º de dezembro de 1986

SENHOR PRESIDENTE

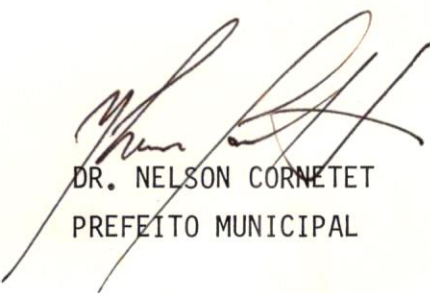
Pelo presente passamos às mãos de Vossa Senhoria, para apreciação dessa colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo, que leva o número 112 e que trata da suplementação de verbas.

Tal suplementação, no valor de Cz\$ 2.175.000,00, torna-se necessária para suplementar várias rubricas orçamentárias que já estão sem dotação.

Como Vossa Senhoria pode observar, as verbas que serão suplementadas referem-se ao atendimento da folha de pagamento do funcionalismo, inclusive subsídios dos senhores vereadores.

Pela importância do Projeto, o mesmo foi incluído na pauta desta convocação extraordinária.

Sem mais e solicitando regime de urgência na apreciação do projeto, apresentamos nossas saudações.


DR. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Sr.

Vereador ANTENOR PEREIRA

MD Presidente da Câmara de Vereadores de
GUAÍBA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 112

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CZ\$ 2.175.000,00(DOIS MILHÕES CENTO E SETENTA E CINCO MIL CRUZADOS) E REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM IGUAL VALOR.

DR.NELSON CORNETET, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- São abertos no Orçamento vigente os seguintes créditos suplementares no valor de CZ\$2.175.000,00:

Câmara de Vereadores

2001-311101-003-Subsídios:.....Cz\$230.000,00

Gabinete do Prefeito

2004-311100-011-Pessoal Civil:.....Cz\$135.000,00

Secretaria da Administração

2024-325300-049-Abono e Salário Família:..... CZ\$5.000,00

Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

2032-311100-077-Pessoal Civil.....Cz\$55.000,00

2037-311100-111-Pessoal Civil:.....Cz\$25.000,00

2040-311100-103-Pessoal Civil:.....Cz\$55.000,00

Secretaria de Educação

2050-311101-180-Pessoal Civil.....Cz\$720.000,00

Secretaria de Obras e Viação

2058-311100-190-Pessoal Civil:.....Cz\$190.000,00

2065-311101-243-Pessoal Civil:..... CZ\$295.000,00

2068-311100-235-Pessoal Civil:..... CZ\$135.000,00

Secretaria da Saúde e Serviço Social

2071-311109-256-Pessoal Civil:..... CZ\$30.000,00

Secretaria do Planejamento

2080-311100-275-Pessoal Civil:..... CZ\$40.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cont. Projeto de Lei nº

Secretaria da Cultura, Desporto e Turismo

2081-311100-307-Pessoal Civil:.....Cz\$160.000,00

2088-311100-320-Pessoal Civil:.....Cz\$100.000,00

Art.2º= Os créditos abertos de acordo com o art.1º- terão como recursos
as seguintes reduções orçamentárias:

Gabinete do Prefeito

2014-311100-026-Pessoal Civil:.....Cz\$30.000,00

2015-311100-031-Pessoal Civil:..... Cz\$125.000,00

Secretaria da Administração

2017-311100-038-Pessoal Civil:.....Cz\$80.000,00

2025-325200-051-Pensionistas:.....Cz\$8.000,00

2025-325100-050-Inativos:.....Cz\$320.000,00

Secretaria da Fazenda

2027-311100-054-Pessoal Civil:.....Cz\$65.000,00

2028-311100-061-Pessoal Civil:..... Cz\$20.000,00

Secretaria dos Transportes

2042-311100-130-Pessoal Civil..... Cz\$150.000,00

2044-312009-139-Material de Consumo:..... Cz\$623.000,00

2049-311100-151-Pessoal Civil:..... Cz\$123.000,00

Secretaria de Educação

2054-311100-162-Pessoal Civil:..... Cz\$135.000,00

2050-311103-181-Pessoal Civil:..... Cz\$206.000,00

2050-311109-182-Pessoal Civil..... Cz\$215.000,00

Secretaria de Obras e Viação

2062-311101-226-Pessoal Civil:..... Cz\$35.000,00

Secretaria da Saúde e Serviço Social

2070-311100-251-Pessoal Civil:..... Cz\$40.000,00

Art.3º-Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em...

PLE 112/1986 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017718 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 37A92281B7D6F209A10F18C4256ECF69





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Sala das Comissões, em

Presidente

VER. GABRIEL COUTINHO

Relator

VER. RONY SANT'ANNA CORDEIRO

PLE 112/1986 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017718 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 37A92281B7D6F209A10F18C4256ECF69





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

112/86

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favoravelmente.

Sala das Comissões, em 04/12/86

Presidente

Ver. Augusto Oliveira

Relator

Ver. Norberto Braga

PLE 112/1986 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017718 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 37A92281B7D6F209A10F18C4256ECF69



244 1986
05 12 86

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Se., em anexo, cópia dos projetos-de-lei nºs. 112 e 114/86 aprovados por unanimidade e o de nº 113/86 aprovado por maioria pela Câmara Municipal em sessão de 04 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos da nossa Secretaria.

Sem outro particular, firmamo-nos

Cordialmente.



Ver. Antenor Pereira
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
NESTA.

